

Sande, 5100 Lamego, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2005, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 09 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernandes Mendes Guerra*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 4570-PP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Alves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/01.0GTLRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Paula Mendes Maudslay, filha de António Conceição Maudslay e de Maria das Dores Mendes da Silva, natural de Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Fevereiro de 1965, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 7826751, com domicílio na Rua Nossa Senhora de Fátima, lote 17, rés-do-chão, Arrabal, 2400-012 Leiria, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2001, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora Maria M. O. M. Galvão*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 4570-PQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Mendonça Freitas, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 654/00.8GBPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Ulisses Manuel Marques Gonçalves, filho de António Agostinho Gonçalves e de Maria Olímpia da Conceição Marques, natural de Pombal, Louriçal, Pombal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11254150, com domicílio na Rua das Almas, sem número, Vale da Cabra, Louriçal, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em Novembro de 2000, um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Novembro de 2000, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Mendonça Freitas*. — O Escrivão-Adjunto, *José Cordeiro Vintém*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DO SOL

Anúncio n.º 4570-PR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Carreiras, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponta do Sol, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 58/96.5TBPTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição de Sousa Andrade, filha de José de Andrade e de Maria Correia Sousa, nascida em 26 de Fevereiro de 1970, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11115092, com domicílio na 52 Iv. Close, South Harrow, Middlesex HA2 8, London, England, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 1994, por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Carreiras*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos R. Fernandes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 4570-PS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Clara Maia, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/05.5PBPTG, pendente neste Tribunal contra a arguida Suzete Cristina Hube Teixeira Madeira, filha de José Manuel Monteiro Madeira e de Ana Paula Gomes Hube Teixeira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Novembro de 1979, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11499124, com domicílio na Rua da Fonte Sapó, 10-A, Vargem, Ribeira de Nisa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Maia*. — O Escrivão-Adjunto, *António Azevedo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 4570-PT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Fernandes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 201/05.5PBPTG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Laene P. Menezes, filha de Maria Elza Pacheco Menezes, de nacionalidade brasileira, nascida em 20 de Novembro de 1963, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 16189762, com domicílio na Rua D. Nuno Alvares Pereira, 61, 2.º, esquerdo, 7300 Portalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ascensão Caldeira Baguinho*.